

## PORTARIA N° 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA"

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 14.133/21;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Justino Silva de Magalhães**, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo/Assistente I do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 007/2023** celebrado com a empresa **ICV Brasil Inspeção**, **Certificação Vistoria LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA



Art.  $3^{\circ}$  - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art.  $4^{\circ}$  - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art.  $5^{\circ}$  Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA
Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

Renato Sustino Silvo de Magalhar